

LEI MUNICIPAL Nº 1.443, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Primeiro Emocional”, voltado à capacitação de servidores em Primeiros Socorros Emocionais no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas – BA, o Programa Municipal “Primeiro Emocional” (PEM), voltado à capacitação de servidores públicos para o reconhecimento de sinais de sofrimento emocional, realização de Primeiros Socorros Emocionais e encaminhamento adequado à rede municipal de saúde.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – promover a identificação precoce de situações de risco emocional, como crises de ansiedade, pânico, depressão, ideação suicida e surtos leves;
- II – orientar servidores públicos quanto às condutas básicas de acolhimento, escuta ativa e intervenção inicial;
- III – fortalecer a rede de proteção e os fluxos de encaminhamento às Unidades de Saúde, CAPS e demais serviços do Município;
- IV – reduzir danos e prevenir a evolução de quadros emocionais graves;
- V – ampliar a capacidade de atendimento preventivo do Município, integrando educação, saúde, assistência social e segurança pública.

Art. 3º. Serão prioritariamente capacitados os servidores que atuem em:

- I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- III – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- IV – Guarda Municipal;
- V – transporte escolar e motoristas de veículos oficiais;
- VI – equipes de esporte, cultura e juventude;
- VII – setores de atendimento ao público.

Parágrafo único. A capacitação poderá ser estendida a servidores de outros setores, conforme avaliação da Administração Municipal.

Art. 4º. A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

- I – noções de saúde mental e fatores de risco;
- II – identificação de sinais de alerta;
- III – técnicas de escuta ativa e acolhimento;





GABINETE DO
PREFEITO

- IV – Primeiros Socorros Emocionais baseados em protocolos reconhecidos internacionalmente, como Psychological First Aid (PFA) e Mental Health First Aid (MHFA);
V – manejo inicial de crises emocionais leves;
VI – fluxos de encaminhamento para a rede municipal de saúde;
VII – condutas proibidas e limites de atuação dos servidores.

Art. 5º. O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – parcerias com universidades, conselhos profissionais e instituições especializadas;
II – atuação de profissionais da saúde mental vinculados ao Município;
III – cursos presenciais, oficinas, palestras e capacitações on-line;
IV – elaboração e distribuição de materiais educativos, cartilhas e orientações técnicas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 28 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELITARDO:902
43935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935
587
Dados: 2026.05.28
16:26:05 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 29.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-44171/2026

Código de acesso: e012dde2-f0b4-4ff8-b34b-c5e3be4a2e03

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.443.2026 - Programa Municipal - Primeiro Emocional**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 28/05/2026 16:26:05 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 6 até 7
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 29/05/2026 15:53:45 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 6 até 7

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-44171/2026&dpid=e012dde2-f0b4-4ff8-b34b-c5e3be4a2e03>

Código de acesso: e012dde2-f0b4-4ff8-b34b-c5e3be4a2e03



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 29/05/2026 15:54:13



GABINETE DO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.443, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Primeiro Emocional", voltado à capacitação de servidores em Primeiros Socorros Emocionais no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas – BA, o Programa Municipal "Primeiro Emocional" (PEM), voltado à capacitação de servidores públicos para o reconhecimento de sinais de sofrimento emocional, realização de Primeiros Socorros Emocionais e encaminhamento adequado à rede municipal de saúde.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – promover a identificação precoce de situações de risco emocional, como crises de ansiedade, pânico, depressão, ideação suicida e surtos leves;
- II – orientar servidores públicos quanto às condutas básicas de acolhimento, escuta ativa e intervenção inicial;
- III – fortalecer a rede de proteção e os fluxos de encaminhamento às Unidades de Saúde, CAPS e demais serviços do Município;
- IV – reduzir danos e prevenir a evolução de quadros emocionais graves;
- V – ampliar a capacidade de atendimento preventivo do Município, integrando educação, saúde, assistência social e segurança pública.

Art. 3º. Serão prioritariamente capacitados os servidores que atuam em:

- I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- III – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- IV – Guarda Municipal;
- V – transporte escolar e motoristas de veículos oficiais;
- VI – equipes de esporte, cultura e juventude;
- VII – setores de atendimento ao público.

Parágrafo único. A capacitação poderá ser estendida a servidores de outros setores, conforme avaliação da Administração Municipal.

Art. 4º. A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

- I – noções de saúde mental e fatores de risco;
- II – identificação de sinais de alerta;
- III – técnicas de escuta ativa e acolhimento;

Código de acesso: e012dde2-f0b4-4f18-b34b-c5e3be4a2e03



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 29/05/2026 15:54:13



GABINETE DO
PREFEITO

- IV – Primeiros Socorros Emocionais baseados em protocolos reconhecidos internacionalmente, como Psychological First Aid (PFA) e Mental Health First Aid (MHFA);
- V – manejo inicial de crises emocionais leves;
- VI – fluxos de encaminhamento para a rede municipal de saúde;
- VII – condutas proibidas e limites de atuação dos servidores.

Art. 5º. O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – parcerias com universidades, conselhos profissionais e instituições especializadas;
- II – atuação de profissionais da saúde mental vinculados ao Município;
- III – cursos presenciais, oficinas, palestras e capacitações on-line;
- IV – elaboração e distribuição de materiais educativos, cartilhas e orientações técnicas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 28 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:902
43935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243935
587
Data: 2026.05.28
16:26:05 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 29.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: e012dde2-f0b4-4f18-b34b-c5e3be4a2e03



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 29/05/2026 15:54:13



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-44171/2026

Código de acesso: e012dde2-f0b4-4ff8-b34b-c5e3be4a2e03

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.443.2026 - Programa Municipal - Primeiro Emocional**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 28/05/2026 16:26:05 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 6 até 7
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 29/05/2026 15:53:45 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 6 até 7

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-44171/2026&dpid=e012dde2-f0b4-4ff8-b34b-c5e3be4a2e03>

Código de acesso: e012dde2-f0b4-4ff8-b34b-c5e3be4a2e03



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 29/05/2026 15:54:13